EDITAL CAE

BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO (BIA) 2024/1

A Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE), da Faculdade Serra da Mesa (FaSeM), no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o presente edital e convida todos os discentes a se inscreverem no Edital da Bolsa Interna de Auxílio (BIA), do semestre de 2024/1, conforme as instruções abaixo.

1. DO PROGRAMA DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO DA FACULDADE SERRA DA MESA – BIA/FASEM

1.1. O Programa de Bolsa Interna de Auxílio socioeconômica destina-se a suprir necessidades de alunos socioeconomicamente carentes, objetivando prover condições necessárias para que possam dedicar-se à sua formação acadêmica. O programa é coordenado pela Diretoria Acadêmica e executado pela Coordenação de Apoio aos Estudantes da FaSeM.

1.2. Para o semestre 2024/1 o programa **BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO – BIA/FASEM** concederá **30 (trinta)** bolsas, com o desconto de 25% do valor da mensalidade do curso escolhido pelo discente, a serem ofertadas aos alunos matriculados nos cursos de graduação da FaSeM.

1.3. A concessão de BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO é prevista para **um período letivo**, podendo ser renovada de acordo com os critérios definidos pela Coordenação de Apoio ao Estudante.

1.4. Os alunos interessados, que se enquadram no perfil, deverão preencher o formulário de inscrição no período de **05 à 25 de fevereiro de 2024,** disponível no endereço https://fasem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/

1.5. A BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO **não** é cumulativa com nenhum outro benefício, desconto, bolsa de estudo, convênio, PROUNI e Financiamento.

1.6. Os estudantes que reprovarem em qualquer disciplina, durante o período em que foram beneficiados pela BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO, não poderão ter a renovação do benefício.

1.7. A concessão da BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO não se estenderá às matrículas e

rematrículas, sendo válidas somente para as mensalidades dos cursos regulares, excluindo-se assim, parcelas de Dependência, Adaptações, Cursos de Extensão, Disciplinas Isoladas, e demais taxas escolares.

1.8. Os(as) beneficiários(as) da BIA/FASEM deverão, a partir da concessão, cumprir uma contrapartida de atividades de divulgação institucional até o final do semestre em atividades na FaSeM. As normas de contrapartida serão definidas e orientadas pelo setor de divulgação institucional.

2. DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

2.1. Serão concedidas bolsas auxílio ao aluno que preencha os seguintes requisitos básicos:

I. Estar regularmente matriculado no semestre 2024/01;
II. Renda familiar per capita de até um salário mínimo;
III. Não possuir débitos na IES;
IV. Não ser portador de diploma de curso superior.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO BIA

3.1. O candidato deve obrigatoriamente preencher o formulário disponibilizado no endereço https://fasem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/**,** sendo que a veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de inteira responsabilidade do aluno requerente, podendo a Coordenação de Apoio ao Estudante solicitar documentação complementar ou instaurar diligências com fins de comprovar a veracidade das informações

3.2. Será automaticamente indeferido o pedido de inscrição que apresentar informação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

3.3. A inscrição para o processo seletivo do BIA será realizada através do preenchimento do formulário de inscrições no período de **05 à 23 de fevereiro de 2024,** disponível no endereço https://fasem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/ .

4. Relação de Documentos Necessários

4.1. No formulário de inscrição virtual, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão submeter a seguinte relação de documentos, no formato PDF:

I. Documentos pessoais com foto (RG ou CNH): **do estudante e dos**

membros do grupo familiar;

II. Comprovante de renda pessoal e familiar (declaração de imposto de renda, holerite, carteira de trabalho, DECORE ou extrato bancário);

III. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do grupo familiar, com data de vencimento de **até 3 meses** anteriores à data da inscrição;

IV. Certidão negativa de propriedade de veículos no nome dos membros do grupo familiar (o documento é emitido pelo DETRAN-GO);

V. Documentos complementares que o(a) estudante julgue que podem contribuir para a análise dos critérios classificatórios.

4.2. O candidato que não enviar os documentos indicados deste EDITAL terá sua candidatura indeferida.

5. Critérios de Classificação

5.1. A classificação dos candidatos será baseada em uma análise criteriosa que leva em conta múltiplos aspectos socioeconômicos e acadêmicos. Os seguintes critérios serão utilizados:

a. **Renda familiar per capita**: avaliação da renda familiar per capita, com prioridade para candidatos de famílias com menor renda;

b. **Número de dependentes no grupo familiar:** consideração do número de pessoas economicamente dependentes do rendimento familiar;

c. **Condição de moradia:** análise da situação habitacional, priorizando candidatos em condições de maior vulnerabilidade;

d. **Participação em programas sociais governamentais:** consideração da participação em programas sociais, como Bolsa Família e outros;

e. **Doença crônica no grupo familiar:** prioridade para candidatos que possuam membros da família com doenças crônicas que impactam a renda familiar;

f. **Número e valor dos automóveis da família:** avaliação do número e do valor estimado dos veículos automotivos de propriedade da família. Candidatos de famílias sem veículos ou com veículos de menor valor terão prioridade.

5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I. Apresentar menor renda familiar per capita.

II. Tiver maior número de dependentes.

III. Demonstrar maior desempenho acadêmico.

6. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
05 a 25 de fevereiro	Período de inscrições: preenchimento do Formulário Virtual de Inscrição e submissão dos documentos exigidos, neste edital.
01 de março	Divulgação do Resultado Final

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O requerente da bolsa tem garantia de sigilo em relação a toda documentação apresentada.

7.2. Após análise criteriosa da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e leis vigentes, o resultado do pedido será comunicado a partir de **01 de março de 2024** após as devidas confirmações de efetivação das matrículas dos alunos selecionados.

7.3. A bolsa valerá a partir do momento de sua aprovação, **não sendo concedida de forma retroativa.**

7.4. Caso o aluno beneficiário fique dois meses consecutivos sem efetuar o pagamento de suas mensalidades pontualmente perderá o benefício e será automaticamente excluído do BIA, passando a ser devida a mensalidade integral e não terá seu benefício renovado para o próximo semestre**.**

7.5. O cronograma estabelecido neste edital deverá ser rigorosamente obedecido, vez que não haverá prorrogação dos respectivos prazos.

7.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FaSeM.

Uruaçu – GO, 05 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral

Prof. Me. Marco Aurélio Silva Esteves
Coordenador de Apoio ao Estudante